

LEI MUNICIPAL Nº. 046/77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.977.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO DE 1.978/1.980.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São P. lo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio de 1.978 - 1.980, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital, em R\$. 35.859.400,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.978/1.980, assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL (R\$.1,00)</u>	<u>1.978</u>	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	777.100	5.996.000	9.971.000	16.744.100
Alienação de Bens	200.000	280.000	392.000	872.000
Transferências de Capital	4.297.300	6.834.000	8.112.000	19.243.300
T O T A L	5.274.400	12.110.000	18.475.000	35.859.400

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÃO (R\$.1,00)</u>	<u>1.978</u>	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>TOTAL</u>
01- Legislativos	150.000	-0-	-0-	150.000
02- Administração e Planejamento	360.000	-0-	-0-	360.000

-segue-

LEI MUNICIPAL Nº. 046/77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.977.

=(cont. fls. 02)=

08- Educação e Cultura:.....	820.000	1.800.000	2.500.000	5.120.000
10- Habitação e Urbanismo:.....	1.264.400	5.600.000	8.375.000	15.239.400
11- Indústria Comércio e Serviços:.....	=0=	1.400.000	1.000.000	2.400.000
16- Transporte:.....	<u>2.680.000</u>	<u>3.310.000</u>	<u>6.600.000</u>	<u>12.590.000</u>
T O T A L	<u>5.274.400</u>	<u>12.110.000</u>	<u>18.475.000</u>	<u>35.859.400</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das proposta orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos ou reformados Projetos e Atividades constantes dos ANEXOS desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.978 a 1.980, estimadas a preços 1.978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de Novembro de 1.977.

Longino da Cunha
= LONGINO DA CUNHA =
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSIS (16) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (1.977).

Laura de Souza Lara
= LAURA DE SOUZA LARA =
= Serviço de Administração =
subst.

Longino da Cunha